



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 163/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
163/2021, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA MRB ENGENHARIAS EIRELI, inscrita no
CNPJ nº 10.221.088/0001-25.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 02.12/2019, firmado com a empresa MRB ENGENHARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.221.088/0001-25, com sede na Rua da Chácara, nº 251 – Edf Francisco Bezerra – Qd 1 – Lot. 8 – Correntina/BA - CEP.: 47.650-000, neste ato representado pelo Srº Arthur de Matos Rocha Bezerra, portador do CPF. Nº 058.966.175-26 e CREA nº 051611076-4, referente a Concorrência Pública nº 01/2021 para a Prestação de Serviços de Execução de Obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, nesta data, embasado no Art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;), e, tendo em vista que a alteração e atualização da planilha orçamentaria, considerando as correções diárias dos preços dos itens que compõem a tabela SINAP dos serviços que seriam executados e que a empresa apresentou valores bem inferiores ao valor real da proposta conforme termo de referência, resolve unilateralmente, buscando evitar prejuízos aos cofres públicos, rescindir de pleno direito o contrato nº 163/2021, referente a Concorrência Pública 01/2021 do Processo Administrativo nº. 163/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na Sede e Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa – Bahia, resolve unilateralmente, por da administração pública, nesta data, embasado no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso ambos da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 09 de junho de 2021.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 09 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MRB ENGENHARIAS EIRELI
CNPJ nº 10.221.088/0001-25
Distratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF.: _____

2ª _____

CPF.: _____